

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 019.00002617/2026-26

2. Descrição da necessidade

2.1. Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

2.2. A necessidade consiste na reposição e manutenção do estoque de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender às unidades administrativas, áreas comuns e demais instalações da Secretaria da Justiça e Cidadania, compreendendo suas duas Sedes e Coordenadorias, os Centros de Integração da Cidadania, Provita, Cravi e Apoio, assegurando a higienização contínua das dependências físicas.

2.3. A falta desses insumos (saneantes, desinfetantes, sabonetes, papel toalha e demais utensílios) compromete diretamente a salubridade do ambiente, a prevenção de riscos biológicos/sanitários e o bem-estar de servidores e usuários.

2.4. Os objetos desta licitação são considerados bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Suprimentos	Rodrigo Bispo Souza
Departamento de Logística	Kaique Maciel Marinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Sistema de Registro de Preços**

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução administrativa mais adequada para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, tendo em vista a natureza fracionada, intermitente e não previamente quantificável com exatidão das demandas da Secretaria da Justiça e Cidadania. A necessidade de suprimentos de higiene e limpeza acompanha o fluxo das atividades administrativas diárias e projetos sazonais, o que impede a entrega imediata de todo o volume estimado em uma única remessa, sob risco de deterioração, obsolescência ou falta de espaço físico adequado para armazenamento.

4.1.2. O SRP permite que os materiais sejam requisitados conforme a necessidade real da Pasta, garantindo flexibilidade logística, otimização da gestão orçamentária (evitando o empenho global imediato), redução de desperdícios com estoques ociosos e contratação apenas na medida do consumo. Além disso, o Registro de Preços assegura maior padronização dos itens, celeridade no ressuprimento, rastreabilidade do consumo por unidade e manutenção da vantajosidade, possibilitando à Administração utilizar os preços registrados durante a vigência da ata de acordo com a disponibilidade financeira.

4.1.3. Dessa forma, considerando a diversidade de itens que compõem o objeto, a oscilação natural do consumo e a necessidade de garantir a continuidade operacional das unidades, o Sistema de Registro de Preços configura-se como a ferramenta mais eficiente, econômica e aderente aos princípios da administração pública, especialmente os do planejamento e da eficiência.

4.1.4. A Secretaria da Justiça e Cidadania estabelece a vedação ao recebimento de pedidos de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços em razão da realização do planejamento e dimensionamento realizados exclusivamente para atender às necessidades internas da Pasta, considerando o fluxo logístico de distribuição e a capacidade de armazenamento local. A Pasta não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para gerenciar uma Ata de Registro de Preços ampliada para outros órgãos, o que implicaria aumento significativo das demandas de controle de entrega, fiscalização de qualidade de materiais de terceiros e monitoramento de saldos, atividades que ultrapassam a capacidade atual das unidades responsáveis. A autorização de adesões externas poderia comprometer o cronograma de entregas programado e gerar riscos de desabastecimento das unidades desta Secretaria. Assim, justifica-se a vedação à adesão por órgãos não participantes.

4.1.5. Considerando-se que a futura Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Secretaria da Justiça e Cidadania, revela-se inviável a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP) no sistema Compras.gov, uma vez que tal etapa tem por finalidade identificar o interesse de outros órgãos em participar do procedimento. Como já demonstrado na justificativa de vedação à adesão externa, o modelo de fornecimento foi estruturado para atender estritamente à demanda e à capilaridade logística desta Pasta.

4.2. Natureza e classificação do objeto

4.2.1. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Tratam-se de materiais de consumo cujos requisitos de qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. Diante do enquadramento como bem comum e em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, considerando que todos os elementos essenciais da contratação são suficientemente padronizáveis, dispensando avaliação técnica subjetiva.

4.2.2.1. O modo de disputa aberto, também previsto na Lei nº 14.133/2021, é o mais adequado para a aquisição em questão, pois amplia a competitividade, incentiva a obtenção de propostas mais vantajosas através da etapa de lances e assegura total transparência ao processo.

4.2.3. A adoção do sistema de Registro de Preços (SRP) é aplicável, conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 63.722/2018 e alterações.

4.3. Requisitos da contratação

4.3.1. O prazo de entrega do material é de até 10 (dez)- dias úteis, contados da assinatura do Termo de Retirada de Nota de Empenho.

4.3.2. O referido termo deverá ser assinado até o dia útil seguinte ao seu recebimento.

4.3.3. Caso o termo não seja assinado no prazo definido no item anterior, será presumida a ciência do fornecedor desde que o documento tenha sido enviado para endereço de e-mail por ele fornecido durante o processo licitatório, hipótese em que se iniciará a contagem do prazo de entrega.

4.3.4. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, devidamente formalizada por e-mail antes de findo o prazo de entrega, desde que apresentada justificativa e essa seja aceita pela fiscalização.

4.3.5. O material será recebido provisoriamente de forma sumária no ato de entrega, para verificações de quantidade, qualidade e atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.6. O material poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor durante o processo licitatório, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.7. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.8. Findo o prazo de recebimento definitivo sem notificações ao fornecedor a respeito da qualidade, quantidade e atendimento às especificações do Termo de Referência, reputar-se-á como realizada a verificação, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.10. Devem ser observado os prazos de garantia legal contra defeitos de fabricação de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do fim do prazo de recebimento definitivo.

4.3.11. Dá-se preferência por materiais com baixo impacto ambiental.

4.3.12. Para garantir a compatibilidade técnica e a funcionalidade de itens específicos (conforme detalhado no Termo de Referência), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar amostra física dos produtos relacionados no Item 4.4. do Termo de Referência para testes de desempenho e qualidade.

4.3.13. Todas as despesas decorrentes do envio das amostras, incluindo frete, seguro e taxas, correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

4.3.14. Após a conclusão da análise técnica e homologação do certame, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para retirar as amostras apresentadas.

4.3.15. A retirada das amostras é de inteira responsabilidade e custeio do fornecedor, não cabendo ao Órgão qualquer ônus logístico ou financeiro para a devolução do item.

4.3.16. Caso o fornecedor não proceda à retirada no prazo estipulado, o Órgão poderá dar às amostras a destinação que julgar conveniente (doação, incorporação ao patrimônio ou descarte).

4.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1. A Ata de Registro de Preços a ser instituída no âmbito deste procedimento terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, em conformidade com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe expressamente que *“a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período”*, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse da Administração.

4.4.2. A fixação desse prazo visa assegurar previsibilidade administrativa, continuidade das atividades, atualização periódica das condições de mercado, preservação da vantajosidade e segurança jurídica, permitindo que a Administração disponha de instrumento alinhado aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

4.5. Prazo de vigência dos Contratos Oriundos da Ata de Registro de Preços

4.5.1. Os contratos celebrados a partir da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência compatível com a natureza do objeto, observados os limites legais e o período de vigência da própria ARP. De acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos terão vigência definida em função das características do objeto contratado, podendo estender-se para além da vigência da Ata, desde que a contratação seja formalizada durante a vigência da ARP e que o período contratual seja justificável tecnicamente, respeitando-se as restrições legais aplicáveis.

4.5.2. Os contratos derivados da ARP deverão observar os prazos previstos na legislação de regência, permitindo que a execução contratual se estenda enquanto necessária para o atendimento das quantidades registradas, desde que a contratação tenha ocorrido durante o período de vigência da Ata.

4.5.3. Assim, os contratos resultantes da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência conforme os limites estabelecidos no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o planejamento da Administração, a natureza dos serviços e a legislação vigente, assegurando continuidade, eficiência e segurança jurídica na execução da contratação.

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.6.1. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços preserve a continuidade, a confiabilidade e a efetividade das ações da SJC, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.6.2. Por essas razões, o Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.7. Plano Interno de Logística Sustentável (PLS)

4.7.1. Em atendimento ao Artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, que exige o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o Plano de Logística Sustentável (PLS), informamos que a Secretaria da Justiça e Cidadania está em análise e tratativa interna para a elaboração do seu PLS.

4.7.2. No momento, não havendo um PLS formalmente instituído, as diretrizes de sustentabilidade gerais à Administração Pública estão sendo observadas e aplicadas de forma a garantir o compromisso institucional, em alinhamento com os princípios do desenvolvimento sustentável e do consumo consciente.

4.7.3. Pelos princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), esta contratação observará práticas que promovam o uso racional de recursos e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do uso de insumos químicos. Nesse contexto, a especificação dos materiais de higiene e limpeza priorizará, sempre que possível, itens saneantes biodegradáveis que garantam a rápida decomposição no meio ambiente e reduzam a contaminação de efluentes, com baixa toxicidade, isentos de substâncias altamente corrosivas, alergênicas ou metais pesados em sua composição, uso de concentrados ou embalagens de grande volume (galões), visando a redução drástica do descarte de embalagens plásticas de uso único. Tais medidas contribuem diretamente para a preservação dos recursos hídricos e para a redução da carga poluidora gerada pelas atividades de asseio, atendendo aos eixos estruturantes da A3P relacionados ao uso racional dos bens públicos e à gestão de resíduos químicos e sólidos.

4.7.4. A contratada deverá conduzir todo o fornecimento dos materiais em estrita conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente (Normas da ANVISA), adotando práticas de gestão que previnam danos ao meio ambiente, especialmente no que se refere ao vazamento acidental de produtos químicos e ao descarte adequado de embalagens. Deverá, ainda, compatibilizar suas ações com os princípios da A3P, buscando a otimização das entregas para redução da emissão de gases poluentes e a utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou de logística reversa. O compromisso da fornecedora deve estar alinhado à diretriz de promover contratações que incentivem o mercado de química verde e minimizem o impacto ambiental negativo ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até a disposição final de seus resíduos no sistema de esgoto.

4.8. Requisitos de Habilitação

4.8.1. Para fins de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista), o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência, em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratada possua idoneidade e regularidade perante o Poder Público.

4.8.2. Em cumprimento às disposições legais aplicáveis, apresentam-se abaixo as justificativas quanto às restrições de participação:

4.8.2.1. Pessoas físicas: Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que o fornecimento de materiais de higiene e limpeza em larga escala exige capacidade logística, comercial e organizacional incompatíveis com a atuação de um indivíduo isolado. A natureza do objeto demanda a emissão de notas fiscais de venda mercantil, a garantia de procedência dos produtos, o cumprimento de prazos de entrega em volumes consideráveis e a responsabilidade por trocas ou substituições de itens defeituosos, atividades estas que requerem registro empresarial e estrutura mínima de armazenamento e transporte para assegurar a execução contratual sem riscos à Administração.

4.9. Requisitos de qualificação técnica

4.9.1. Comprovação de que forneceu, no mínimo, o quantitativo de 600 (seiscentas) unidades do item **"Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras, fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g /m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até $\pm 4\%$), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas"**, quantitativo este correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) do volume estimado para a presente contratação.

4.9.1.1. A exigência recai sobre a toalha de papel interfolhada folha dupla, por se tratar do item de maior relevância técnica e econômica da contratação, representando parcela significativa do fornecimento em razão de sua elevada demanda, utilização contínua pelas unidades administrativas e impacto direto na adequada execução das atividades institucionais. A comprovação de experiência anterior no fornecimento desse item demonstra que a licitante possui capacidade logística, operacional e gerencial para atender às obrigações contratuais, reduzindo os riscos de atrasos, desabastecimento e fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.9.1.2 Além disso, o quantitativo exigido não restringe a competitividade do certame, por representar apenas uma fração do volume total estimado, revelando-se adequado, necessário e proporcional para aferir a capacidade técnica da futura contratada, assegurando maior confiabilidade na execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado em acordo com os ditames do artigo 3º, do Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços praticados em contratações anteriores realizadas por diversos órgãos da Administração direta e indireta, por meio do sistema Compras.gov.br, com prioridade às aquisições de órgãos do Estado de São Paulo.

5.3. Foi realizada também pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, de forma a compor a média de preços.

5.4. Igualmente, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, através do envio de e-mails solicitando orçamentos para os itens a serem adquiridos.

5.5. Como permite o referido Decreto, optou-se pela composição do melhor preço estimado através da adoção dos três parâmetros citados, extraindo-se a média, para que o levantamento de mercado refletisse da forma mais fiel possível a realidade de preços dos itens.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo que os gastos públicos estejam proporcionalmente vinculados ao uso e à necessidade do órgão, promovendo maior economicidade e racionalização de recursos. A estratégia foi desenhada para garantir a continuidade das atividades administrativas do órgão, estruturando-se nos seguintes pilares:

6.1.1. Modelo de Fornecimento e Logística

- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante a emissão de Notas de Empenho, evitando a necessidade de grandes espaços de armazenamento próprio e reduzindo o risco de obsolescência ou perda de materiais.
- As entregas ocorrerão diretamente no Almoxarifado sem custos adicionais de frete ou descarga para a Administração.
- A contratada deverá manter canais de comunicação ativos para recebimento das solicitações e garantir a entrega dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Gestão da Qualidade e Conformidade

- Como medida de mitigação de riscos, a solução prevê a fase de análise de amostras para itens críticos. Isso garante que o material entregue ao longo de toda a vigência da Ata mantenha o padrão aceito no momento do certame.
- A solução prevê um fluxo de recebimento dividido em:
 1. **Recebimento Provisório:** Verificação imediata de quantidades e integridade das embalagens, de forma sumária no ato da entrega.
 2. **Recebimento Definitivo:** Prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, para teste funcional dos materiais, garantindo que atendam às especificações técnicas descritas.

6.1.3. Sustentabilidade e Ciclo de Vida

- A solução exige que os materiais sejam entregues em embalagens originais, que facilitem o empilhamento e a identificação, preferencialmente utilizando materiais recicláveis.

6.1.4. Governança da Contratação

- O acompanhamento será realizado por um Fiscal de Contrato designado, que utilizará o Sistema SAM para controle de consumo e indicadores de desempenho (como pontualidade na entrega e índice de produtos com defeito) para avaliar a prestação do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas com base no **consumo histórico** dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com levantamentos realizados junto ao Sistema de Administração de Materiais. Os quantitativos foram determinados prevendo o consumo dos materiais no período de 12 (doze) meses subsequentes à contratação, considerando a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços por uma única vez após o primeiro ano de vigência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esponja multiuso de formato retangular, fabricada com composição combinada de espuma de poliuretano e manta abrasiva de nylon de alta qualidade. O produto deve apresentar obrigatoriamente a característica dupla face, atuando com abrasividade de nível mínima a média para garantir a remoção eficiente de sujeiras difíceis sem danificar ou riscar superfícies. Apresenta comprimento mínimo de 110 mm, largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 20 mm.	419326 / 2513285	Unidade	300		R\$ 1,3613	R\$ 408,39
2	Desodorizador de ambientes em formato aerossol com fragrância suave, disponibilizado em latas com capacidade volumétrica de 360ml. O produto deve possuir uma formulação de ação rápida e imediata, projetada para perfumar o recinto instantaneamente em poucos segundos e garantir uma barreira de neutralização	327150 / 1682040	Frasco 360 Mililitro	400		R\$ 14,0556	R\$ 5.622,24
3	Flanela de algodão na cor branca , medindo nominalmente 40 cm de largura por 60 cm de comprimento. O item consiste em um pano multiuso desenvolvido especificamente para rotinas de limpeza geral de superfícies, garantindo alta absorção e durabilidade.	299630 / 3845494	Unidade	480		R\$ 3,0414	R\$ 1.459,87
4	Limpador multiuso líquido de alta performance , fornecido em frascos individuais de 500 ml na versão original ou sem perfume. Composição química baseada em tensoativo aniônico, coadjuvantes, solventes (como álcool isopropílico ou butilglicol), agente de controle de pH, fragrância e água, garantindo propriedades desengordurantes e de secagem rápida sem residual opaco.	309413 / 1298569	Frasco 500 Mililitro	500		R\$ 4,3986	R\$ 2.199,30
	Pano de limpeza multiuso na cor azul e dimensões estruturadas em rolos de 28 cm a						

5	30 cm de largura por 300 metros de comprimento linear. Cada bobina deve fornecer o rendimento mínimo padronizado de 600 panos picotados. O material deve apresentar alta capacidade de absorção de líquidos e gorduras, resistência mecânica para não rasgar com facilidade em uso intensivo e a propriedade técnica de não soltar fiapos nem reter odores.	380546 / 4663578	Rolo 300 Metro	24		R\$ 100,3911	R\$ 2.409,39
6	Sabonete líquido cremoso com fragrância suave do tipo azul floral, acondicionado em galões industriais com capacidade volumétrica de 5 litros. O insumo deve ser formulado obrigatoriamente com glicerina, ingredientes umectantes, emolientes e tensoativos suaves. Deve apresentar viscosidade mínima de 1.500 cPs (centipoise) a 25°C , garantindo consistência cremosa adequada para uso em dispensers sem gotejamento ou entupimento.	254512 / 4564766	Galão 5 Litro	400	Audax, Premisse, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente	R\$ 21,7327	R\$ 8.693,08
7	Desinfetante líquido de uso geral na fragrância floral, acondicionado em embalagens de 1 litro. O produto deve ser formulado com um eficaz componente tensoativo de alto poder germicida, apresentando propriedades bactericidas e bacteriostáticas	621513 / 2218003	Litro	80		R\$ 7,6419	R\$ 611,35
8	Água sanitária com forte ação desinfetante, bactericida e alvejante, disponibilizada em embalagens de 5 litros. O produto deve ser formulado obrigatoriamente com cloro ativo de alta qualidade, apresentando um teor de cloro ativo balanceado entre 2,0% e 2,5%, aspecto de líquido límpido amarelado, odor característico e pH na faixa de 12 a 13,5.	299605 / 4429990	Garrafa 5 Litro	30		R\$ 8,8780	R\$ 266,34
9	Álcool líquido com concentração estrita de 70° INPM, fornecido de maneira econômica em garrafas individuais de 1 litro. Este insumo deve possuir ação antibactericida e germicida, sendo direcionado para a desinfecção e assepsia profunda de superfícies de uso frequente, objetos, bancadas, móveis, maçanetas e vidros.	481012 / 5989710	Frasco 1 Litro	240		R\$ 8,8422	R\$ 2.122,13
10	Álcool em gel antisséptico com concentração de 70%, disponibilizado em embalagens de 500ml equipadas obrigatoriamente com sistema de válvula pump para facilitar a dosagem e garantir o uso higiênico. O produto deve ser um higienizador de mãos balanceado com propriedade bactericida de ação rápida e sem necessidade de enxágue.	395734 / 4455789	Frasco 500 Mililitros	300		R\$ 8,2256	R\$ 2.467,68
11	Inseticida em formato aerossol apresentado em embalagem com volume líquido de 380 ml, no mínimo. A composição química deve ser obrigatoriamente à base de água, com formulação ativa contendo princípios ativos piroides (como Imiprotrina, Permetrina ou d-Fenotrina) e sinergistas, contando com proteção imediata e contínua por até 12 horas contra uma ampla variedade de insetos voadores e rasteiros.	484679 / 5117828	Unidade	500	SBP, Raid, MatInset ou equivalente	R\$ 16,9369	R\$ 8.468,45
12	Espanja de lã de aço para limpeza pesada, acondicionada em pacotes contendo 08 unidades e peso total variando entre 45g e 60g	481018 / 1319310	Embalagem 8 Unidade	200		R\$ 2,2282	R\$ 445,64

	por pacote. O produto deve ser composto por fios metálicos resistentes e uniformes de alto poder abrasivo.						
13	Luva de borracha em látex natural de alta resistência na cor amarela, fornecidas em embalagens contendo um par no tamanho G. Apresenta formato anatômico com alta flexibilidade de movimentos e superfície externa texturizada antiderrapante, garantindo aderência segura no manuseio de objetos úmidos, escorregadios ou produtos químicos leves em atividades de higienização, cozinha e serviços gerais.	347183 / 559040	Par	200		R\$ 5,6789	R\$ 1.135,78
14	Pastilhas adesivas para higienização e odorização de vasos sanitários , fornecidas em caixas contendo 03 unidades cada , com fragrância padrão de lavanda ou citrus. O produto deve possuir formulação ecológica e prática de aplicação direta sem o uso de cestinhas plásticas, fixando-se firmemente à parede interna do vaso sanitário por meio de pressão e dissolvendo-se de forma gradual a cada fluxo de água.	465064 / 2996600	Caixa 3 Unidade	3000		R\$ 6,3214	R\$ 18.964,20
15	Detergente líquido na versão neutro , fornecido em frascos individuais de 500ml com alto poder de limpeza e rendimento superior na remoção de gorduras e sujeiras, contendo obrigatoriamente glicerina em sua composição para garantir que o manuseio contínuo não agride a pele das mãos.	449798 / 4599691	Frasco 500 Mililitro	1200		R\$ 1,8359	R\$ 2.203,08
16	Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras , fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g /m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até ± 4%), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas .	416699 / 3391841	Caixa 2000 Unidade	3000	Dama Profissional, Elite Profissional, Santher (Inovatta) ou equivalente	R\$ 119,0960	R\$ 357.288,00
17	Papel higiênico em rolo industrial do tipo rolão , apresentando estrutura em folha dupla e fabricação obrigatória com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar alta absorção, maciez e resistência. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros regulamentares vigentes, possuindo Gramatura de 30 g/m². Cada rolo individual deve medir nominalmente 10 cm de largura por 250 metros de comprimento, no mínimo. O fornecimento do lote deve ser realizado de forma protegida e higiênica em caixas de papelão ou fardo contendo 8 rolos, ideal para cobrir demandas de alto fluxo em sanitários e copas administrativas.	297836 / 2348586	Fardo 8 Rolo	1500	Dama Profissional, Elite Profissional, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente	R\$ 119,2080	R\$ 178.812,00
	Papel higiênico neutro de altíssima qualidade, estruturado em folha dupla , produzido com 100% fibras celulósicas naturais para assegurar propriedades superiores de maciez, absorção e resistência mecânica. Cada rolo individual deve possuir a				Neve,		

18	metragem linear exata de 30 metros de comprimento por 10 cm de largura , apresentando textura suave, total neutralidade de odor e toque extramacio. Deve ser acondicionado e entregue de forma protegida e higiênica em embalagens/pacotes contendo 04 rolos cada.	301139 / 2916070	Pacote 4 Unidade	1000	Personal Vip, Sublime ou equivalente	R\$ 10,2020	R\$ 10.202,00
Valor Total						R\$ 603.778,92	

7.2. O levantamento histórico permitiu identificar os quantitativos efetivamente utilizados no período contratual anterior, possibilitando projetar, com maior precisão, as necessidades atuais. Foram desconsiderados eventuais picos atípicos de consumo, garantindo que a previsão reflita o uso regular e contínuo dos serviços/itens.

7.3. A estimativa ora apresentada busca assegurar o adequado dimensionamento da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto a superestimativa dos quantitativos, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. Ressalta-se que, embora fundamentada em dados pretéritos, a projeção contempla ajustes realizados a partir do diagnóstico das demandas atuais da Pasta, de forma a garantir que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades previstas para o próximo período contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 603.778,92

8.1. A presente contratação possui um valor estimado de **R\$ 603.778,92 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme faculta o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela não divisão do objeto em lotes, adotando a adjudicação por Preço Global. Esta decisão fundamenta-se na busca pela padronização e eficiência operacional, conforme os critérios técnicos e econômicos expostos a seguir:

9.1.1. Interdependência Técnica e Funcional

Diferente de materiais de consumo administrativo comum, os itens de higiene e limpeza possuem uma estrita relação de dependência. A execução do asseio predial é um processo sistêmico; a ausência de um único insumo compromete a integridade de toda a cadeia de limpeza. O Lote Único garante a compatibilidade técnica e a harmonia química entre os saneantes e seus acessórios.

9.1.2. Economia de Escala e Logística de Transporte

Os materiais de higiene e limpeza são itens de grande volume e peso, com baixo valor agregado por unidade. O parcelamento em diversos fornecedores pulverizaria o frete, elevando drasticamente o custo logístico individual. Ao concentrar a demanda em um único fornecedor, a Administração aproveita a máxima economia de escala, permitindo que o licitante otimize suas rotas de entrega e ofereça preços unitários mais competitivos, o que não ocorreria se o fornecedor tivesse que deslocar grandes veículos para entregar lotes fragmentados de baixo valor.

9.1.3. Eficiência Administrativa e Redução do Custo de Gestão

A gestão de múltiplos contratos para um mesmo fim gera um ônus administrativo desproporcional ao benefício de uma suposta competitividade por item. Manter 01 (um) único contrato permite:

- Unificação da Fiscalização: Um único interlocutor para cobrança de prazos e conformidade técnica.
- Controle de Qualidade: Padronização das amostras e laudos em um único processo.
- Simplificação do Recebimento: Redução do fluxo de veículos de carga no acesso à Secretaria e menor volume de notas fiscais para processamento financeiro.

9.1.4. Mitigação do Risco de Ruptura de Estoque

O parcelamento aumenta o risco de "desabastecimento seletivo", onde itens menos lucrativos podem ter o fornecimento negligenciado por empresas menores. Com o Lote Único, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços assume a responsabilidade global pelo fornecimento, assegurando que itens essenciais de alto e baixo giro sejam entregues simultaneamente, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço público e a manutenção da saúde ocupacional nas dependências da Secretaria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações interdependentes ou correlatas, para fins de atendimento da previsão contida no inciso XI, do §1º, da Lei 14.133/2021. A logística de recebimento e conferência será realizada pela equipe de Almoxarifado já existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 67.689/2023 e nas diretrizes de planejamento institucional. A inclusão no PCA confirma a aderência da demanda ao planejamento estratégico e orçamentário da Pasta, assegurando que a contratação foi previamente analisada, justificada e alinhada às necessidades administrativas para o exercício, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade na gestão das contratações públicas.

12. Justificativa Indicação de Referência

12.1. A indicação de marcas neste ETP justifica-se pela necessidade de estabelecer um padrão mínimo de desempenho, rendimento e salubridade, servindo como parâmetro de qualidade para a aceitabilidade de produtos similares:

- **Papel Toalha: (Marcas de Referência: Dama Profissional, Elite Professional, Santher - Inovatta ou equivalente):** A indicação dessas marcas de referência justifica-se pela alta capacidade de absorção volumétrica e resistência mecânica do papel quando úmido, propriedades essenciais decorrentes do uso de 100% celulose de fibras naturais virgens. Esse padrão é indispensável para racionalizar o consumo (evitando que o usuário utilize múltiplas folhas para a secagem das mãos) e garantir que o insumo não esfarele ou se desfaça durante o uso, gerando economicidade real para a Administração.
- **Papel Higiênico: Rolão e Comum (Marcas de Referência: Dama Profissional, Elite Professional, Kimberly-Clark - Scott, Neve, Personal Vip, Sublime ou equivalente):** A indicação serve como parâmetro de alvura, pureza e maciez tátil (conforto). A definição dessas referências de mercado assegura que o produto final seja isento de odores químicos fortes decorrentes de processos inadequados de reciclagem, manchas escuras ou fragmentos abrasivos que possam provocar irritações dérmicas em servidores e usuários, além de garantir a resistência à tração necessária para que o papel não rompa ao ser puxado do dispenser.

- **Inseticida: SBP, Raid, Matinset ou equivalente):** A indicação justifica-se pela eficácia de amplo espectro no controle de insetos voadores e rasteiros e, obrigatoriamente, pelo emprego de formulações ativas à base de água contendo princípios piroides purificados e sinergistas. Esse referencial técnico é essencial para o ambiente de administração pública, pois assegura uma ação letal imediata e efeito residual contínuo de até 12 horas, porém com baixíssima toxicidade e redução drástica de odores residuais agressivos, minimizando o risco de reações alérgicas ou desconforto respiratório para os servidores e cidadãos atendidos nas dependências da Secretaria.
- **Sabonete Líquido: (Marcas de Referência: Audax, Premisse, Kimberly-Clark - Scott ou equivalente):** A indicação dessas referências de mercado justifica-se por sua formulação balanceada contendo glicerina e ingredientes umectantes e emolientes de alta qualidade, associados a uma viscosidade mínima padronizada de 1.500 cPs a 25°C. Produtos genéricos excessivamente fluidos (aquosos) ou de qualidade inferior apresentam baixa retenção mecânica nas mãos, provocando vazamentos contínuos e gotejamentos nos aparelhos dispensers instalados, o que acarreta desperdício de material, elevação do custo final da contratação e danos ao patrimônio público.

12.2. As marcas citadas são meramente exemplificativas, servindo como referencial de qualidade para o mercado, não vinculando a contratação a estas marcas específicas.

12.3. Para garantir a ampla competitividade, todas as descrições de itens constantes no Termo de Referência deverão observar a seguinte redação: "ou equivalente".

12.4. Para verificar objetivamente se o produto "similar" atende ao padrão da marca de referência, a Administração adotará os seguintes critérios:

Item	Critério de Aceitação (Teste de Similaridade)
Papel Toalha	Teste de absorção (verificação do tempo de absorção de 0,1ml de água) e resistência à tração (o papel não deve romper ao ser puxado do dispenser com as mãos úmidas). Teste de tato para aferição da maciez e acabamento do produto.
Papel Higiênico (rolão e comum)	Inspeção visual para verificação da alvura e pureza (ausência de manchas escuras, odores fortes ou fragmentos de materiais estranhos, teste de absorção (verificação do tempo de absorção de 0,1ml de água), resistência à tração (o papel não deve romper ao ser puxado do dispenser com as mãos úmidas) e teste de maciez (o papel não deve apresentar textura áspera ou abrasiva que possa provocar irritação dérmica).
Inseticida	A composição química deve ser obrigatoriamente à base de água, com formulação ativa contendo princípios ativos piroides (como Imiprotrina, Permetrina ou d-Fenotrina) e sinergistas, contando com proteção imediata e contínua por até 12 horas contra uma ampla variedade de insetos voadores e rasteiros.
Sabonete Líquido	Deve ser nitidamente cremoso e homogêneo. A viscosidade será avaliada para garantir o atendimento ao parâmetro mínimo de 1.500 cPs a 25°C , não sendo aceitáveis produtos excessivamente fluidos ou gelatinosos que obstruam ou causem gotejamento nos aparelhos dispensers. Não deve apresentar separação de fases ou decantação.

12.5. A comprovação se dará por meio do envio de amostras.

13. Justificativa Garantia da Contratação

13.1. A exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza facultativa, cabendo à Administração avaliá-la à luz do risco, da complexidade, da materialidade e da relevância econômica do objeto da contratação. No presente caso, após análise técnica e administrativa, verifica-se que não se mostram presentes os requisitos que justificariam a imposição de garantia ao contratado.

13.2. Do ponto de vista econômico e financeiro, a exigência de garantia agregaria custos ao contratado, que seriam repassados à Administração sob a forma de majoração de preços, o que afrontaria os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a exigência não representaria maior proteção ao interesse público, mas sim aumento desnecessário dos custos contratuais.

13.3. Dessa forma, à luz do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a deixar de exigir garantia contratual quando a análise de risco não a justificar, conclui-se pela dispensa da garantia, por inexistirem elementos que indiquem riscos relevantes ou potenciais prejuízos à execução do objeto que demandem tal medida.

14. Justificativa Ausência Cota ME/EPP

14.1. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º, inciso I, alínea b da Lei 16.928/19, a Administração Pública deve reservar cota de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a contratação trate de objeto de natureza divisível e que não represente desvantagem ou prejuízo para a administração pública.

14.2. Após análise técnica dos itens contidos nesta pretensa contratação para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, sob regime de entrega por demanda nos endereços informados pela contratante, optou-se por não aplicar a reserva de 25% para ME e EPPs, com base nos seguintes fundamentos:

14.2.1. Economia de escala: A divisão do objeto pode acarretar perda de economia de escala, elevando o custo total da contratação. A negociação com um único fornecedor para o volume total de cada item, permite obter melhores preços unitários, prazos de entrega otimizados e maior facilidade na resolução de problemas.

14.2.2. Gestão contratual e fiscalização: A multiplicidade de contratados decorrente da aplicação da cota implicaria numa maior complexidade na fiscalização, acompanhamento e recebimento dos itens, além de aumento de custos administrativos internos e riscos de descumprimentos contratuais não coordenados.

14.3. Cabe ressaltar que os itens em tela serão disputados em ampla concorrência, mas permanecendo aplicável a concessão dos benefícios simplificados previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4. Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e para uma melhor gestão contratual e do desenvolvimento das atividades, entende-se como sendo inviável a aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP nesta licitação, sendo a opção mais vantajosa à Administração a contratação integral dos itens do objeto sem que haja reserva exclusiva para itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14.5. Isto posto, cumpre-se as exigências estabelecidas no Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II do Art. 3 da Lei 16928/2019, estando justificada a não aplicação da reserva de cota de 25% para ME/EPP/Equiparadas.

15. Justificativa Quant. Mínimo e Máximo

15.1. Em atenção ao art. 18, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 6º do Decreto Federal nº 11.462/2023, a não indicação de quantidades mínimas e máximas por item para a Ata de Registro de Preços (ARP) justifica-se em razão de a presente contratação destinar-se ao atendimento de demandas futuras, variáveis e de difícil previsão, cuja ocorrência depende das necessidades efetivas das unidades administrativas durante a vigência da ata.

15.2. Embora tenha sido realizada estimativa de consumo com base no histórico de aquisições, nas projeções de utilização e no planejamento institucional, não é possível definir, de forma precisa e antecipada, os quantitativos mínimos e máximos que serão efetivamente demandados para cada item ao longo da vigência da ARP, sem o risco de comprometer a eficiência da contratação ou gerar quantitativos incompatíveis com a necessidade real da Administração.

15.3. Dessa forma, a ausência de fixação desses limites preserva a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, sem que isso represente obrigação de contratação integral dos itens registrados.

15.4. Ressalta-se, ainda, que essa opção não compromete a competitividade do certame, tampouco a formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que os quantitativos estimados encontram-se claramente definidos no Termo de Referência, servindo como referência para a composição dos preços e para a avaliação da capacidade de fornecimento, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionará à Secretaria um conjunto de benefícios diretos e indiretos, resultando em maior eficiência na manutenção predial, governança aprimorada e garantia de um ambiente salubre. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Garantia da Salubridade e Saúde Pública:** A padronização dos itens e a regularidade do fornecimento asseguram que as unidades administrativas mantenham padrões de higienização, mitigando a propagação de agentes biológicos e garantindo o bem-estar de servidores e cidadãos atendidos.
- **Transparência, Rastreabilidade e Controle de Consumo:** O modelo permite o acompanhamento do gasto de saneantes e descartáveis por unidade, facilitando a identificação de desperdícios e assegurando trilhas de auditoria sobre a entrega de produtos controlados, fortalecendo o controle interno.
- **Redução de Custos e Economicidade Logística:** O SRP permite aproveitar a economia de escala sem a necessidade de manter grandes estoques de **produtos químicos inflamáveis ou voláteis** no órgão, reduzindo riscos de acidentes e pagando apenas pelo material efetivamente demandado.
- **Planejamento Baseado em Evidências Sanitárias:** O acesso a dados históricos permitirá prever aumentos sazonais de demanda possibilitando um planejamento orçamentário e logístico mais preciso.
- **Rigor Técnico e Segurança Química:** A contratação estabelece parâmetros de qualidade baseados em normas da ANVISA, garantindo que a Secretaria utilize apenas produtos seguros para a pele e para as superfícies, com suporte para substituição de lotes com vício de fabricação.
- **Padronização da Imagem Institucional e do Asseio:** A unificação do catálogo evita a disparidade visual e sensorial entre as unidades da Pasta.
- **Mitigação de Riscos de Interdição:** O contrato contínuo via SRP evita o desabastecimento de itens críticos (como papel higiênico e papel toalha), cuja falta poderia levar ao fechamento temporário de unidades por descumprimento de normas de vigilância sanitária.
- **Sustentabilidade e Química Verde:** Ao priorizar itens **biodegradáveis**, com embalagens de grande volume para redução de resíduos plásticos e baixa toxicidade, a contratação cumpre as diretrizes da A3P, minimizando o impacto ambiental no descarte de efluentes.
- **Continuidade e Dignidade no Serviço Público:** A solução assegura que as instalações físicas da Secretaria permaneçam operacionais e dignas, permitindo que todos os setores desempenhem suas funções em um ambiente limpo, preservando o patrimônio público e o atendimento ao cidadão.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a plena execução da solução e o alcance dos resultados esperados, deverão ser adotadas as seguintes providências antes e durante a contratação:

17.1.1. Designação da Equipe de Fiscalização

- Publicação de portaria designando o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo (e seus respectivos substitutos), conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- Realização de breve alinhamento com a equipe de fiscalização sobre as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto aos critérios de aceitação e rejeição de materiais.

17.1.2. Adequação da Infraestrutura de Recebimento

- Organização e limpeza das áreas de estocagem no Almoxarifado para recepção do primeiro lote de materiais, garantindo condições adequadas de ventilação e proteção contra umidade e calor excessivo.
- Definição do fluxo de distribuição interna dos materiais para as unidades demandantes, visando evitar o acúmulo de caixas nas áreas de recepção.

17.1.3. Atualização de Sistemas e Catálogos

- Atualização do Sistema SAM com os novos itens, códigos BEC e valores unitários homologados, permitindo o controle em tempo real do consumo.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A aquisição e o uso de materiais de higiene e limpeza possuem o potencial de gerar impactos ambientais em diferentes fases do seu ciclo de vida. Abaixo, detalham-se os riscos identificados e as estratégias de mitigação adotadas neste estudo:

17.1.1. Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Descartáveis)

- **Impacto:** O uso de embalagens plásticas de pequeno volume (uso único) e o descarte de papéis toalha e higiênicos de baixa qualidade aumentam o volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários.
- **Mitigação:** Estímulo à aquisição de produtos em galões de maior capacidade (ex: 5 litros) para redução do consumo de polímeros plásticos.
 - **Qualidade do Papel:** A exigência de alta gramatura e absorção visa reduzir o consumo per capita, diminuindo a geração de lixo nos banheiros e copas.
 - **Reciclabilidade:** Exigência de que as embalagens plásticas sejam fabricadas com materiais passíveis de reciclagem.

17.1.2. Logística e Pegada de Carbono

- **Impacto:** O transporte frequente e fragmentado de materiais volumosos e pesados contribui para a emissão de gases de efeito estufa pelos veículos de entrega.
- **Mitigação:** A estruturação da solução em Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas programadas permite a consolidação de cargas, reduzindo o número de viagens e otimizando a logística de distribuição nas unidades da Secretaria.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica e administrativa declara a viabilidade plena da contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Viabilidade Técnica:** O objeto é composto por bens comuns, com especificações amplamente difundidas no mercado nacional e regradas por normas rígidas da **ANVISA** e **ABNT**. A estratégia de exigir amostras e laudos técnicos garante que a Secretaria receba produtos com a performance necessária para a manutenção da salubridade predial.
- **Viabilidade Econômica:** A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** promove a ampla competitividade e aproveita a economia de escala, reduzindo o custo unitário e evitando gastos com armazenagem excessiva de produtos químicos.
- **Viabilidade Operacional:** A contratação é indispensável para a continuidade das atividades institucionais, uma vez que a ausência de insumos de higiene inviabilizaria o funcionamento das unidades administrativas por descumprimento de normas sanitárias e riscos à saúde ocupacional de servidores e usuários.
- **Viabilidade Ambiental:** A solução está alinhada às diretrizes da **A3P** e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo o uso de saneantes biodegradáveis, embalagens recicláveis e logística que minimiza a geração de resíduos.

Diante do exposto, esta equipe técnica considera a contratação **totalmente viável e oportuna**, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior certame licitatório.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO BISPO SOUZA

Chefe do Serviço de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 12:30:49.